LEI Nº 306/98

"APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.999 E 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

faz saber que a Câmara aprova, e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Anaurilândia/MS, para os exercícios de 1999 a 2002 em conformidade com o § 1º do Art. 165 da Constituição Federal e §1º do Art. 147 da Lei Orgânica do Município, que prevê para o período a aplicação de recursos e gastos no montante de R$13.110.933,00 (Treze milhões, cento e dez mil, novecentos e trinta e três reais), estabelecendo ainda, os objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, de acordo com o detalhamento dos seguintes anexos que integram esta Lei:

Anexo I – Fonte de Recursos

Anexo II – Programação de Despesa

Anexo III – Objetivos e Metas

Art. 2º - Os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei, estão orçados a preços de julho de 1998.

Art. 3º - As Leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios de 2000 a 2002, especificarão as metas anuais da Administração Municipal, compatibilizadas com as estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Os valores, objetivos e metas integrantes deste Plano Plurianual, serão ajustados nos exercícios seguintes às contingências e as variáveis a que está sujeita a economia do País.

Art. 5º - O Plano Plurianual de que trata esta Lei, somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.999.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Nº 278 de 16 de Dezembro de 1.997.

Prefeitura Municipal,
Anaurilândia/MS., 31 de Dezembro de 1998.

Edson Stefano Takasono
Prefeito Municipal